

Decisão do TJPR em ação do MPPR a partir de caso ocorrido em Virmond reconhece crime de peculato no uso particular de maquinário público

Criminal

Postado em: 07/12/2022

Em julgamento de recurso da defesa em ação ajuizada pelo Ministério Público do Paraná em Cantagalo, no Centro Sul do estado, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná manteve sentença condenatória de primeira instância, proferida pelo Juízo Criminal da comarca, que reconheceu que a utilização ilegal de maquinário, viaturas e servidores públicos em obra particular configura o crime de peculato desvio. A denúncia a que se refere o recurso de apelação - e o consequente acórdão emitido pelo TJPR no seu julgamento - foi apresentada em 2018 e envolve o então presidente da Câmara de Virmond (município da comarca), o secretário municipal de Viação e Obras da época e mais cinco réus. Conforme a denúncia, apresentada pela Promotoria de Justiça de Cantagalo, os gestores públicos autorizaram a execução de obra particular com uso de maquinários e servidores do Município, caracterizando-se assim o peculato desvio (crime cometido pelo servidor público que, aproveitando-se do cargo, destina valores ou bens para finalidade alheia à administração pública). Os outros cinco réus foram denunciados por falso testemunho, pois teriam dado depoimentos mentirosos, combinados para tentar afastar o crime de peculato. A decisão do TJ referendou o entendimento sustentado pelo MPPR na ação, segundo o qual a utilização de maquinário e servidores públicos em atendimento de interesse meramente particular e, portanto, em desvirtuamento de finalidade, significa o desvio dos valores de horas-máquina e do valor da hora de trabalho do servidor público que trabalhou na obra, causador de dano ao erário que configura o crime de peculato desvio. Processo número 000640-69.2018.8.16.0140. Recurso número 0000640-69.2018.8.16.0060. Informações para a imprensa:

Assessoria de Comunicação
comunicacao@mppr.mp.br
(41) 3250-4249